



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

DECRETO N 5.709/ 2017

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017”.**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, inciso VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipais nºs: 1.890/2014 e 1.028/1998.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter um cadastro reserva de Profissionais de Educação: Professor de Educação Infantil (creche e pré-escola), Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais e finais), para o exercício de caráter temporário e eventual, nas escolas municipais.

**CONSIDERANDO** que o ingresso no serviço público municipal, no caso de contratação temporária, deverá ser procedido de Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, inciso III, dispõe que o prazo de validade do concurso público será de dois anos, podendo ser prorrogável por uma vez e por igual período, dispositivo que deve ser aplicado, por analogia, ao Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** que o item 13.1 do Edital 01/2017, de 12 de janeiro de 2017, que permite a prorrogação da Validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 foi homologado em 27 de janeiro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2017, para o ano letivo de 2018.

**Parágrafo único** – Ficam mantidos todos os termos do respectivo edital, como todos os atos decorrentes do Processo Seletivo.

**Art. 2º.** A convocação dos candidatos para atuarem como profissionais do Processo Seletivo simplificado de Profissionais do Magistério será realizada de acordo com as avaliações feitas no mês de julho e novembro do corrente ano, com reclassificação desses candidatos de acordo com as normas e regras do edital.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**JOSE CARLOS DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praca Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.  
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28)556-1612

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 30/11/2017  
Adilson Antonio de Rezende Viana  
Chefe de Gabinete  
Decreto 5.497/2017

# São José do Calçado

## PREFEITURA

### DECRETO N 5.709/ 2017

Publicação Nº 109223

DECRETO N 5.709/ 2017

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017".

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, inciso VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Municipais nºs: 1.890/2014 e 1.028/1998.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um cadastro reserva de Profissionais de Educação: Professor de Educação Infantil (creche e pré-escola), Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais e finais), para o exercício de caráter temporário e eventual, nas escolas municipais.

CONSIDERANDO que o ingresso no serviço público municipal, no caso de contratação temporária, deverá ser procedido de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso III, dispõe que o prazo de validade do concurso público será de dois anos, podendo ser prorrogável por uma vez e por igual período, dispositivo que deve ser aplicado, por analogia, ao Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que o item 13.1 do Edital 01/2017, de 12 de janeiro de 2017, que permite a prorrogação da Validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 foi homologado em 27 de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2017, para o ano letivo de 2018.

Parágrafo único – Ficam mantidos todos os termos do respectivo edital, como todos os atos decorrentes do Processo Seletivo.

Art. 2º. A convocação dos candidatos para atuarem como profissionais do Processo Seletivo simplificado de Profissionais do Magistério será realizada de acordo com as avaliações feitas no mês de julho e novembro do corrente ano, com reclassificação desses candidatos de acordo com as normas e regras do edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

### PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

Publicação Nº 109224

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Pregoeiro, torna público à realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial

038/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e segurança na infra-estrutura em rede.

Dia: 14/12/2017.

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120; 3556-0203 ramal 220.

Edital: Através do site [www.pmsjc.es.gov.br](http://www.pmsjc.es.gov.br) ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 01/12/2017.

Adriano da Silva Viana

-Pregoeiro – PMSJC-